



# cuidando das pessoas

Título: Resolução Normativa nº 004/2010.

Assunto: Recomenda prioritariamente a esta Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Sistema de Controle Interno  
Materia: Resolva.

Texto: Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Organização Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda à esta Secretaria Municipal de Saúde a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa em relação às suas atividades:

- 1. O secretário Municipal de Saúde deverá obter delegação de competência do Prefeito para ordenar as despesas e autorizar os pagamentos, movimentação de contas bancárias dos recursos da Saúde em conjunto com o Tesoureiro;
- 2. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde manter controles contábeis dos programas de saúde;
- 3. Promover levantamento dos problemas da população do Município, com ênfase na identificação de causas e combater as doenças com eficácia;
- 4. Realizar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para a melhoria operacional e para organização da política de saúde pública do Município;
- 5. Promover a reestruturação da Secretaria no sentido de melhorar a operacionalização de saúde no Município;
- 6. A Secretaria manterá coordenação e fiscalização permanente junto ao Conselho Municipal de Saúde;
- 7. Trabalhar em conjunto com os órgãos e entidades de saúde estaduais e federais, visando ao atendimento dos serviços médicos e da defesa sanitária do Município;
- 8. Contribuir para a formação do Plano Anual de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência;



- Participar da elaboração de programas e projetos relativos a:
- prestação de serviço médico, odontológico e ambulatorial à população de baixa renda;
- prestação de serviço médico e odontológico às unidades escolares do município de ensino;
- atividades de controle das zoonoses que impliquem risco para saúde da população;
- organização e implementação de campanhas de saúde pública no âmbito do Município;
- elaboração e implantação de programas de fiscalização de cumprimento da legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras unidades de fiscalização pública (federal, estadual e municipal);
- acompanhamento, por servidor específico, sobre assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, em órgãos e entidades federais e estaduais;
- implantação de controle de movimentação e utilização da frota de veículos e motos na Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Instrução Normativa do Sistema de Transporte expedida pelo Sistema de Controle Interno;
- implantação de controle e acompanhamento mensal dos recursos aplicados na saúde, emitindo relatório periódico, com ênfase para o percentual aplicado no Município nos termos da Emenda Constitucional 29, de 03.09.2000;
- implantação de controle e acompanhamento das dogções dos medicamentos e a população, inclusive sobre a validade dos mesmos;
- implantação de controle de entrada e saída de medicamentos e materiais na Secretaria de Saúde e nas unidades de saúde;



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**

cuidando das pessoas



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO  
Documento: https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc/seam/3a875d66-15a9-4582-b049-a832474d1828  
Acesso em: https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc/seam/Código do documento: 3a875d66-15a9-4582-b049-a832474d1828

- a) manter lista cadastral do pessoal do setor: Secretários, chefes de departamento, médicos, psicólogos, dentistas, enfermeiras, faxineiras e auxiliares;
- b) implantação de controle de solicitação de requisições, que deverão ser aprovadas por servidor competente;
- c) manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde;
- d) conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado do setor;
- e) manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde através de:
  - 1) ata de fundação e posse da diretoria do Conselho;
  - 2) estatuto, regimento interno e leis que dão forma jurídica ao Conselho Municipal de Saúde;
  - 3) controle de todos os atos praticados pelo Conselho incluindo as conferências;
  - 4) leis pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde;
  - 5) pedidos adotados pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento à população.
- f) manter controle dos métodos adotados pelos agentes de saúde através de:
  - 1) cadastro das pessoas beneficiárias com a doação de medicamentos;
  - 2) ficha de controle individual;
  - 3) carteira de medicamentos por paciente;
  - 4) controle adotado pelo Programa de Saúde da Família.
- g) manter controle do sistema global de saúde do Município através de:
  - 1) cadastro geral da população atendida;
  - 2) atendimento mensal e anual;



- a) relatório mensal dos atendimentos realizados no Posto de Saúde do Município;
- b) cumprimento operacional da NOB - Norma Operacional Básica;
- c) implementar programa de reciclagem e treinamento permanente do pessoal do setor, objetivando a profissionalização do setor;
- d) manter o cadastramento de pessoal informado dos dados pertinentes aos servidores lotados no setor, inclusive o ponto mensal.

Sugere-se ao Secretário Municipal da Saúde desenvolver os seguintes procedimentos para melhor e mais eficiente utilização de recursos destinados à Saúde:

- a) gerenciar, coordenar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde no Município;
- b) participar da formulação, coordenação e execução da política do Sistema Único de Saúde no Município;
- c) promover a descentralização dos serviços e das ações de saúde, como segue:
  - a) Administração das Finanças da Saúde;
  - b) Saúde Médica e Odontológica;
  - c) Saúde Ambiental;
  - d) Saúde Animal;
  - e) Vigilância Sanitária.
- d) coordenar, em caráter complementar, as ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição e saúde do ambiente;
- e) participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente, que tenham repercussão na saúde humana;



PREFEITURA DE  
**AMARAÍ**



cuidando das pessoas

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO  
Assinado em: 2023/08/24 10:00:00  
Acesso em: https://etcc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 3a875d66-15a9-4582-b049-a832474d1828

- participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;
- participar das ações de controle e avaliação das condições do ambiente urbano;
- identificar estabelecimentos hospitalares, fiscalizando a prestação de serviços e encaminhando ao Prefeito ações para a otimização dos mesmos;
- acompanhar as atividades de laboratórios de saúde pública e hemocentros existentes na área do Município;
- formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano, quando omissos o Código de Posturas do Município;
- assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde nas suas responsabilidades e ações de saúde do Município;
- manter controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados na Área de Saúde (receita e despesa);
- emitir solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;
- participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;
- manter o sistema de Controle Interno informado de todas as irregularidades verificadas no setor;
- recomenda-se a participação efetiva de servidores do setor em programas de capacitação e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público.

